



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 0111/2017

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital de Pregão Presencial Nº 0111/2017, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinado às Secretarias Municipais.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### **NOTA:**

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.**

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02<sup>1</sup>, artigo 5º, IV da Lei 12.846/13<sup>2</sup> e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

---

<sup>1</sup> Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

<sup>2</sup> Lei 12.846/13

Art. 5º (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00111/ 2017 - PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00245/2017**

### **1- PREÂMBULO:**

**1.1** - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº. 4633/2017, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **00111/ 2017**, do tipo **Menor Preço Global**, no dia **14 de novembro de 2017 às 09 horas**, conforme descrição e quantidades constantes neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das referidas Leis.

**1.2** – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **14 de novembro de 2017 às 08h45min**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

**1.3** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **14 de novembro de 2017 às 09 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pela portaria nº. 13.499/2017, responsáveis pelo processamento e julgamento.

**1.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinado às Secretarias Municipais**, conforme Termo de Referência (anexo I).

**2.2** - O valor total estimado para contratação é superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), e o objeto não pode ser divisível, portanto não será possível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação às ME/EPP, conforme prevê o disposto no art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

### **3- DO EDITAL**

**3.1** - O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante assinatura de recebimento.

**3.2** - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IX – Modelo de Capacidade Técnica;

Anexo X - Minuta de Contrato;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Vistoria/ Modelo de Declaração de Responsabilidade de Vistoria.

### **4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**4.1.1** - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

**4.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **5- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** –



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Nova Esperança PREGÃO nº. 00111/2017 Envelope nº. 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA: ..... ENDEREÇO:.....	Ao Município de Nova Esperança PREGÃO nº. 00111 /2017 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... ENDEREÇO:.....
---	--

**5.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3** - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica;

**5.4** - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**5.5** - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital.

**5.6** - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

**5.7** - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

**6.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- estrangeiras que não funcionem no País;
- inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;
- pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

**6.3** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

## 7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**7.1** – Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III), fora dos envelopes.**

**7.1.1** - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão simplificada da Junta Comercial**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

- 7.1.2 - Os microempreendedores individuais** para valer-se da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**;
- 7.2 -** A não apresentação da declaração (anexo II) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

## **8- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

### **8.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:**

**a)** dirigentes contratuais ou estatutários munidos do **Contrato Social e identificação pessoal**;

**b)** pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, **com firma reconhecida**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal**.

**8.2 -** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

**8.3 -** Na hipótese do acontecimento do item **8.2**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**Obs:** O Contrato Social poderá ser substituído por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1 -** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1 -** As propostas serão recebidas em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo VIII**).

**10.2 -** Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas **2 (duas) casas após a virgula** e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;
- c) O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item **11.1**.
- d) Preço do objeto unitário e total.

**10.3 -** O Município de Nova Esperança não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**10.4 -** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**10.5 -** A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

**10.6 -** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo VIII deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**10.7** - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

**10.8** - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).

## 11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

**11.1** - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

## 12 - DO VALOR MÁXIMO

**12.1** - Valor estimado a ser contratado é de **R\$ 268.772,16 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

## 13 - HABILITAÇÃO

### 13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

**13.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**13.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

**13.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

### 13.2 - REGULARIDADE FISCAL

**13.2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.2.2** - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

**13.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**13.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 13.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

**13.3.1** - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

### 13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**13.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**13.4.2** - Prova de capacidade financeira conforme **anexo IX**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC – ativo circulante; PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 02(duas) casas decimais, desprezando-se as demais, cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,00	1,00	0,75

**13.4.3** - Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

**13.4.4** - Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

## **13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.5.1** - Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito **público ou privado**, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta licitação. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

## **13.6 - DECLARAÇÕES**

**13.6.1** - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

**13.6.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.

**13.6.3** – Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VI**.

**13.6.4** – Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo VII**.

**13.6.5** – Declaração de Vistoria dos veículos que deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame e deverá ser marcada previamente com o senhor Wilson Pereira Alves por intermédio do telefone (44) 3252 4622, conforme **anexo XI**. *(poderá ser apresentado a Declaração de Vistoria ou Declaração de Responsabilidade de Vistoria, conforme item 9.4 e 9.7 do termo de referência)*

**13.7** - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ou, rasuradas;

**c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.**

**13.8** – No caso de não constar prazo de validade nos documentos referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

**13.9** - O Pregoeiro poderá desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º. 8.666/93.

**13.10** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**13.11** - No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ser detentora da proposta/lance de menor valor, esta deverá apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

**13.12** – **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

**13.13** – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**13.14** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **14 - SESSÃO DO PREGÃO**

**14.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

### **14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**14.2.1** – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**14.2.2** – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço Global**;

**14.2.3**- Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**14.2.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

**14.2.5** - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**14.2.6** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **14.3 - LANCES VERBAIS**

**14.3.1** – Obedecida à exigência constante no item **10.2**, será dada nova oportunidade de disputa aos licitantes, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, respeitado o disposto no item 14.2.3.

**14.3.2** – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**14.3.3** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**14.3.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

**14.3.5** - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**14.3.6** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

**14.3.7** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item **13** deste Edital.

**14.3.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **14.4 – JULGAMENTO**

**14.4.1** – O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global** ofertado, apurado na forma a seguir:

**14.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.4.2.1** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**14.4.2.2** – **Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão**

**14.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**14.4.3.1** – **Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da Regularidade Fiscal, a mesma terá 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularizar as pendências, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os**





# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**14.4.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**14.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto na forma do item **17.2**.

**14.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um preço melhor.

**14.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**14.6** – A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, **nova Proposta (planilha detalhada com valores individuais dos veículos, conforme anexo I)**, adequada com os devidos preços unitários e total.

**14.7** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**15.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**16.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **17 - CONTRATO**

**17.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo X, e da proposta aceita, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**17.2** - O Município de Nova Esperança poderá quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**17.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **18 – DA VIGÊNCIA**

**18.1** - O futuro Contrato terá início com sua assinatura e vigência de 12(doze) meses, vinculada à execução do objeto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## **19 – CONDIÇÕES E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1** – A cobertura do seguro terá início na data da assinatura do contrato.

**19.2** - Os prazos de que trata o presente Edital poderão ser revistos nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, a Lei nº.8.666/93.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**19.3** – A prestação dos serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**19.4** – A futura Contratada é obrigada, por força do disposto no artigo 69 da lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações atestando inadimplemento contratual.

## **20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** – Os pagamentos serão efetuados em 4 (quatro) parcelas iguais e mensais, conforme data de vencimento das apólices, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

**20.2** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**20.3** – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**20.4** – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**21.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

### ***Dotação Utilizada***

17.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 -  
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1103 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1104 -  
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 -  
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1496 -  
04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1510 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1515 -  
03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
17.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

## **22 – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO/ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**22.1** – É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

**22.2** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **23 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**23.1** - A licitação poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

**a)** Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.

**b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Nova Esperança, nos termos legais;

**c)** Por relevante interesse do Município de Nova Esperança, devidamente justificado.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## 24 - DA RESCISÃO

**24.1** - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**24.2** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## 25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na prestação de serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;**

c) pela recusa em realizar a execução do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

d) pela demora em substituir o serviço rejeitado ou corrigir falhas na prestação de serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação de serviços, entendendo-se como recusa da execução do objeto não efetivado nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**25.2** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 25.1.:

I - pelo descumprimento do prazo para prestação de serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**25.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**25.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**25.5**. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## 26 – DAS OBRIGAÇÕES

### 26.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto do Contrato (mediante apólices), através do setor competente;

2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

### 26.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas no futuro CONTRATO, bem como as obrigações definidas no edital de pregão nº. 0111/2017, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

2. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

3. Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados, considerando-se inclusas no valor do contrato todas as despesas concernentes aos serviços prestados, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do futuro contrato;
6. Assegurar durante o período de vigência do seguro, as condições e coberturas apresentadas na proposta;
7. A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
8. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
9. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
10. Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.
11. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;
12. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1** - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 27.2** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 27.3** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 27.4** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 27.5** - O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.
- 27.6** - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 27.7** - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 27.8** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 27.9** - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decreto municipal 4633/2017.
- 27.10** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, situada na Av. Rocha Pombo, nº. 1453, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Nova Esperança, 25 de outubro de 2017.

MOACIR OLIVATTI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 00111/2017-PMNE.**

### **A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS (DMT), DANOS CORPORAIS (DC), DANOS MORAIS (DM), ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) COM DMH, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, destinado às Secretarias Municipais.

**2 – DA JUSTIFICATIVA:** A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade deste município, sendo que estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

### **3 – DOS TIPOS DE COBERTURA:**

#### **3.1 - Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL".**

3.1.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamente e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- 3.1.2. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- 3.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
- 3.1.4. Raios e suas conseqüências.
- 3.1.5. Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 3.1.6. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 3.1.7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 3.1.8. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- 3.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 3.1.10. Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- 3.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- 3.1.12. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.
- 3.1.13. CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc. Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens.
- 3.1.14. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:
  - a) Chaveiro;
  - b) Socorro mecânico emergencial no local;
  - c) Troca de pneus;
  - d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
  - e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
  - f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

#### **3.2 – DO SEGURO CONTRA TERCEIROS.**

- 3.2.1. Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS:
- 3.2.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- 3.2.3. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.
- 3.2.4. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:
  - a) Chaveiro;
  - b) Socorro mecânico emergencial no local;
  - c) Troca de pneus;
  - d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

## 4 – DOS VALORES DA COBERTURA.

- 4.1 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
  - 4.1.2. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
  - 4.1.3. Valor para indenização de danos corporais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
  - 4.1.4. Valor para indenização de danos morais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 4.2 - Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH): R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## 5 – DO VALOR DA FRANQUIA.

5.1 - A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

## 6 – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO.

- 6.1 - O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 6.2 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
  - 6.2.1. Danos Materiais – R\$ 250.000,00.
  - 6.2.2. Danos Corporais – R\$ 500.000,00.
  - 6.2.3. Danos Morais – R\$ 100.000,00.
- 6.3 - Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## 7 – DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS.

- 7.1 - A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 7.2 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 7.3 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 7.4 - Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

## 8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

- 8.1 - Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.
- 10.2. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.
- 10.3. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.
- 10.4. O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado.
- 10.5. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.
- 10.6. O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência.

## 9 – DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA.

- 9.1 - Será facultado às empresas interessadas vistoriar os veículos a serem segurados. As empresas poderão comparecer ao município, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta em dias úteis.
- 9.2 - A vistoria dos veículos constantes da tabela do Termo de Referência será acompanhada por servidor deste município, e deverá ser marcada previamente com o senhor Wilson Pereira Alves por intermédio do telefone (44) 3252 4622 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 9.3 - A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, nos horários descritos no item 9.1. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.
- 9.4 - As empresas licitantes que realizarem a vistoria deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação a Declaração de Vistoria, conforme modelo em anexo, que será emitida, assinada e carimbada pelo responsável designado no item 9.2.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

9.5 - A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.

9.6 - A não realização da vistoria implicará a presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para a formulação da proposta pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

9.7 - As empresas licitantes que optarem em não realizar a vistoria deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação a Declaração de Responsabilidade, conforme modelo anexo.

9.8 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

## 10 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - Prova de capacidade financeira apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC – ativo circulante; PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 02(duas) casas decimais, desprezando-se as demais, cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,00	1,00	0,75

10.2 - Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

10.3 - Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

a) realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

b) fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

c) emitir e entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da solicitação do município.

## 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais, conforme data de vencimento das apólices, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

## 13 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS.

13.1 - Os veículos que deverão ser segurados, as coberturas a serem contratadas e demais informações constam na planilha abaixo:



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

---

**Gestão 2017 - 2020**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

## Gestão 2017 - 2020

SECRETARIA	DESCRIÇÃO VEICULO	PLACA	RENAVAN	COBERTURA	FRANQUIA	CASCO	PROTEÇÃO DE VIROS	ASSIST 24H	BON US	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP COM DMH	VALOR UNIT ANUAL
ADM	SAVEIRO 1.0 VW CAMIONETE ABERTA RB MBVS ALCOOL/GASOLINA ANO 2017/2017	BBF 3092	111290608-5	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.286,85
AGENCIA	AUTOMOVEL FIAT UNO ECONOMY 1.4 BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO 2012/2013	AWH 7727	050111823-3	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	3	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.444,23
AGRIC	AUTOMOVEL GOL 1.0 BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO 2007/2008	AOZ 3124	092766483-6	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	8	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.024,10
AGRIC	AUTOMOVEL GOL CL 1.6 BRANCA GASOLINA ANO 1998/1998	AHR 1451	069391279-0	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	767,15
ASSIST	AUTOMOVEL FIAT PALIO FIRE BRANCA ANO 2014/2014	AYI 0815	100691589-0	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.375,46
ASSIST	AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO 2012/2013	AVT 5386	047838876-4	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	4	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.258,47
ASSIST	AUTOMOVEL GOL 1.0 BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO 2006/2007	AOK 7096	090790185-9	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	4	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	1.986,00
ASSIST	AUTOMOVEL GOL 1.0 GIV BRANCA ALCOOL/GOSOLINA ANO 2013/2014	AXX 5328	062148562-4	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	3	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.350,72
ASSIST	AUTOMOVEL GOL SPECIAL BRANCA GASOLINA ANO 2002/2002	AKH 0235	078355251-3	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	9	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	758,23
ASSIST	AUTOMOVEL GOL SPECIAL MB BRANCA ALCCOL/GASOLINA ANO 2015/2016	AZW 2311	106059003-1	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.825,59



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

## Gestão 2017 - 2020

ASSIST	AUTOMOVEL GOL TL MBV ANO 2016/2017	BAS 2062	109427862-6	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.294,31
ASSIST	AUTOMOVEL SPIM 1.8 MT LT BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO 2014/2014	AYO 3414	105519394-1	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.222,97
ASSIST	CAMIONETA KOMBI BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO 2007/2008	APR 2274	095005545-0	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	8	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.965,11
BOMB	AUTOMOVEL PALIO FIRE 1.0 ECONOMY FIAT FLEX ANO 2013/2014	AXI- 2593	056652067-2	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	3	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.375,22
BOMB	CAMINHAO BOMBEIRO SCANIA-P440 TRIEL BOM 2E DIESEL ANO 2016/2016	BBD 7047	110857533-9	TOTAL	REDUZIDA	VALOR DETE RMIN ADO 300.0 00,00	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	17.327,10
BOMB	CAMINHAO BOMBEIRO VW 13.150 DIESEL ANO 2005/2005	ANI 3648	087093622-0	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	6	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.908,66
BOMB	FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA DIESEL ANO 2014/2014	AYW 9721	102042654-0	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	5.837,23
EDUC	CAMIONETE FURGÃO FIAT FIORINO BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO 2007/2008	APD 0442	093207065-5	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	8	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.406,85
EDUC	MICROONIBUS M.BENZ 608 BRANCO DIESEL ANO 1977/1977	AIO 4506	051472125-1	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	3	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	832,64
EDUC	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 AMARELO DIESEL ANO 2009/2009	ARG 2237	013985532-7	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	5	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.718,16
EDUC	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 AMARELO DIESEL ANO 2009/2009	ARG 3274	013985502-5	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	5	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.718,16
EDUC	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	BAL 6249	108446802-3	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	15.101,35





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

## Gestão 2017 - 2020

	AMARELO DIESEL ANO 2015/2016													
EDUC	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ESC BRANCO DIESEL ANO 2002/2003	AKM 9244	079172845-5	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	10	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.828,83
EDUC	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V-8L 4X4 EO AMARELO DIESEL ANO 2014/2014	AYP 6889	101524750-1	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	5.817,33
EDUC	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V-8L 4X4 EO AMARELO DIESEL ANO 2014/2014	AYP6890	102523632-4	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	5.817,33
EDUC	ONIBUS MERCEDES BENZ /MASC GRANMINI O MICRO ONIBUS AMARELO DIESEL ANO 2009/2009	ARE 9177	013575791-6	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	5	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.939,61
EDUC	ONIBUS MERCEDES BENZ /MASC GRANMINI O MICRO ONIBUS AMARELO DIESEL ANO 2009/2009	ARE 9178	013575173-0	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	5	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.939,61
EDUC	ONIBUS MERCEDEZ BENZ C FECHADA BRANCA DIESEL O 364 11R ANO 1982/1982	AAE 0283	053036186-8	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.903,29
EDUC	ONIBUS MERCEDEZ BENZ O 355 BRANCO DIESEL ANO 1986/1986	GPF 3844	041495888-8	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	4.012,46
EDUC	ONIBUS MERCEDEZ BENZ OF 1313 BRANCO DIESEL ANO 1995/1995	BYE 9491	063754537-0	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	10	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	4.673,24
EDUC	ONIBUS MERCEDEZ BENZ OF 1315 BRANCO DIESEL ANO 1992/1993	BWP 0790	061450426-0	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	3	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	4.233,49
EDUC	ONIBUS MON/PROTOTIPO VERDE DIESEL ANO 1973/1973	AIP 7209	051770224-0	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	4.591,17
EDUC	ONIBUS SCANIA/ L113 CL 4X2 220 BRANCA DIESEL ANO 1997/1997	AHG 9946	068232570-8	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	5.091,55



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

## Gestão 2017 - 2020

EDUC	VEICULO VOLKSVAGEM KOMBI GASOLINA BRANCA ANO 2004/2004	AMA 8087	083580318-0	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	10	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.752,67
FAZENDA	AUTOMOVEL GOL 1.0 BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO 2007/2008	AOZ 3126	092766482-8	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	8	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.024,10
HOSP	CAMIONETE AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALL AMB BRANCA DIESEL ANO 2015/2016	AZN 2646	104577682-0	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	7.340,54
HOSP	CAMIONETE AMBULANCIA FIAT DOBLO C F TCA AMB BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO 2015/2015	AZD 7882	102781283-7	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	4.014,36
MEIO AMB	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1113 ANO 1978/1978	AIJ 1089	051770059-0	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	1.012,48
MEIO AMB	CAMINHÃO FORD CARGO 1317 MEC. OPERAC BRANCA DIESEL ANO 2010/2011	ATX 9824	032518056-3	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	3	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	5.263,94
MEIO AMB	CAMINHÃO FORD CARGO 1319 MEC. OPERAC BRANCA DIESEL ANO 2012/2013	AWS 8351	052986102-0	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	3	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	4.484,39
MEIO AMB	CAMINHÃO FORD F12000 160 MEC OPERAC BRANCA DIESEL ANO 2002/2002	AKH 7459	078433057-3	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	3	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	1.012,48
MEIO AMB	CAMINHÃO GMC 12.170 MEC. OPERAC BRANCA DIESEL ANO 1998/1999	AIF 1718	071061216-8	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	1.012,48
MEIO AMB	CAMIONETA KOMBI BRANCA GASOLINA ANO 2001/2001	AAK 7876	076650528-6	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	7	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.743,88
MEIO AMB	CAMIONETE C20 GM CUSTOM S C ABERTA BRANCA GOSOLINA ANO	AEJ 0746	061712236-9	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	839,22



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

## Gestão 2017 - 2020

	1994/1994														
OBRAS	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1516 BRANCA DIESEL ANO 1982/1983	ADW 8332	052024000-6	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	1.012,48	
OBRAS	SAVEIRO 1.6 VW CAMIONETE ABERTA ALCOOL/GASOLINA ANO 2007/2008	AOY- 0644	092596796-3	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	8	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.458,36	
OBRAS	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ L 1218 BRANCA DIESEL ANO 1989/1989	AIH 8817	052329154-0	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	3	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	1.012,48	
OBRAS	AUTOMOVEL PARATI 1.6 PRATA ALCOOL/GASOLINA ANO 2006/2007	AOJ 8554	090711540-3	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	7	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	1.996,24	
OBRAS	AUTOMOVEL MONTANA 1.8 CONQUEST ALCOOL/GASOLINA ANO 2004/2005	AMJ 1413	084413083-4	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	659,95	
OBRAS	AUTOMOVEL GOL ESPECIAL MB BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO 2015/2016	AZY 5727	106434219-9	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.754,24	
SAMU	CAMIONETE AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT AMB1 BRANCA DIESEL ANO 2016/2017	BAM 5949	108634065-2	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	8.388,36	
SAMU	CAMIONETE AMBULANCIA FIAT DUCATO MC RONTANAMB BRANCA DIESEL ANO 2010/2010	AZU 1294	047719344-7	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	4.759,85	
SAUDE/CAPS	AUTOMOVEL FIAT MOBI LIKE 1.0 8V ALCOOL/GASOLINA ANO 2016/2017	BAV 7194	109960709-1	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	3	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.110,08	
SAUDE	AUTOMOVEL GOL 1.0 GIV BRANCA ALCOOL/GOSOLINA VIG	AXO 6612	058795663-1	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	10	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.319,56	



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

## Gestão 2017 - 2020

	EPIDEMIOLOGICA 2013/2014	ANO													
SAUDE	AUTOMOVEL ESPECIAL GOSOLINA 2001/2001	GOL BRANCA ANO	AJW 2067	075805334-7	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	1	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	758,23
SAUDE	AUTOMOVEL ESPECIAL GOSOLINA 2002/2002	GOL BRANCA ANO	AKH 0236	078355953-4	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	758,23
SAUDE	AUTOMOVEL ESPECIAL GOSOLINA 2002/2002	GOL BRANCA ANO	AKH 0218	078355258-0	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	10	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	758,23
SAUDE	AUTOMOVEL ESPECIAL GOSOLINA 2002/2002	GOL BRANCA ANO	AKH 0231	078355244-0	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	10	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	758,23
SAUDE	AUTOMOVEL ESPECIAL GOSOLINA 2002/2002	GOL BRANCA ANO	AKH 0217	078355952-6	SOMENTE CONTRA TERCEIROS	REDUZIDA	RCF	NÃO	SIM KM ILIMITADO	9	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	758,23
SAUDE	AUTOMOVEL ESPECIAL ALCOOL ANO 2004/2005	GOL BRANCA	AMK 4243	084554780-1	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	8	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	1.869,66
SAUDE	AUTOMOVEL ESPECIAL GOSOLINA 2004/2004	GOL BRANCA ANO	ALW 5167	083103609-5	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	1.894,02
SAUDE	AUTOMOVEL ESPECIAL MB ALCOOL/GOSOLINA SANITARIA 2015/2016	GOL BRANCA VIG ANO	BAC 1872	106887860-3	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.754,24
SAUDE	AUTOMOVEL ESPECIAL ME ALCCOL/GASOLINA 2015/2016	GOL BRANCO PSF ANO	BAN 7891	108243913-1	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	10	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.690,33
SAUDE	AUTOMOVEL CITY ALCOOL/GASOLINA 2004/2005	PARATI 1.6 BRANCA ANO	AMG 3243	084108528-5	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	10	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.356,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

## Gestão 2017 - 2020

SAUDE	CAMIONETE MONTANA QUEST C ABERTA BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO 2005/2005	ANG 2548	086969943-1	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	3	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.368,83
SAUDE	CAMIONETE FIAT AMBULANCIA DOBLO C F TCA AMB BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO 2013/2013	AXN 0334	056808491-8	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.678,48
SAUDE	CAMIONETE FIAT AMBULANCIA DOBLO C F TCA AMB BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO 2014/2015	AZD 7874	102781127-0	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	10	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.720,85
SAUDE	CAMIONETE KOMBI BRANCA ALCOOL ANO 2002/2003	AKV 0930	079920232-0	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	10	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	2.444,00
SAUDE	MICROONIBUS CITROEN JUMPER JAED MIC BRANCA DIESEL VAN ANO 2014/2014	AYN 0559	101107762-8	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	2	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	7.488,09
SAUDE	MICROONIBUS CITROEN JUMPER JAED MIC BRANCA DIESEL VAN CAPS ANO 2014/2014	AYN 0560	101107700-8	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	10	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	6.924,87
SAUDE	MICROONIBUS CITROEN JUMPER M33M 23S BRANCA DIESEL VAN ANO 2011/2012	AVN 6594	047212593-1	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	7.024,27
SAUDE	MICROONIBUS FIAT DUCATO MARTICAR 16 BRANCA DIESEL VAN ANO 2014/2015	AZC 8036	102949473-5	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	7.482,02
GABINETE	AUTOMOVEL NOVO GOL TL MBV 1.8 PRETA ALCOOL/GASOLINA ANO 2016/2017	BBD 1779	110969628-8	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	3.321,99
OBRAS	FORD CAMINHÃO CARGO 2422 TURBO 6X2 ANO 2011/2011	AUG 2019	033763232-4	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	3	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	4.219,07





## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

### Gestão 2017 - 2020

OBRAS	CAMINHÃO MERCEDES BENZ MB ATRON 1719 PAC ANO 2014/2014	AYN 9106	101155318-7	TOTAL	REDUZIDA	100% FIPE	SIM COMPLETOS	SIM KM ILIMITADO	0	250.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	8.139,76
	<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>													268.772,1 6



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 00111/2017- PMNE**

### **ANEXO II**

**\*\*\*\*\* ATENÇÃO**  
**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

### **PRÉ- HABILITAÇÃO**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** **(papel timbrado)**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. \_\_\_\_\_, identidade nº. \_\_\_\_\_ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa \_\_\_\_\_, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 00111/2017-PMNE**

### **ANEXO III**

### **\*\*\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*\*\* DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO** (papel timbrado)

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade No. \_\_\_\_\_ e CPF No. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente  
**COM FIRMA RECONHECIDA**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 00111/2017-PMNE**

### **A N E X O I V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(papel timbrado)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 00111/2017-PMNE, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º. ...., com sede à ....., em ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 00111/2017-PMNE.**

### **A N E X O V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES** **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 00111/2017-PMNE, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO nº. 00111/2017- PMNE.**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial, sob o nº. 00111/2017, instaurado pelo Município de Nova Esperança, que:

- \* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- \* comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- \* comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- \* temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 00111/2017, realizado pelo Município de Nova Esperança.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO nº. 00111/2017- PMNE.**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(imprimir em papel timbrado)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº. 00111/2017, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 00111/2017-PMNE.**

### **A N E X O VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

**Valor Máximo Global:** R\$ 268.772,16 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máx. Global</b>
1	SEGURO DE VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA, de acordo com o termo de referência anexo I.	268.772,16

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço objeto da presente licitação;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 00111/2017-PMNE.**

### **ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

São as demonstrações:

Tipo de índice	Valor em reais	Índices
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC+ELP) / (AC+RLP+AP)$		

AC – ativo circulante;  
AP – ativo permanente;  
PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;  
ELP – exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG nº; Assinatura  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome, RG nº, CRC nº; Assinatura  
Contador



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 00111/2017**

### **ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_ / 2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rocha Pombo, nº.1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR OLIVATTI, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão nº. 00111/2017, e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 4633/2017, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinado às Secretarias Municipais**, conforme descrições constantes na proposta de preço, bem como estabelecer as demais regras e condições para a execução do objeto.

1.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 00111/2017.

#### **CLÁUSULA II – CONDIÇÕES E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – A cobertura do seguro terá início na data da assinatura do contrato.

2.2 - Os prazos de que trata o presente Edital poderão ser revistos nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, a Lei nº.8.666/93.

2.3 – A prestação dos serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

2.4 – A futura Contratada é obrigada, por força do disposto no artigo 69 da lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações atestando inadimplemento contratual.

#### **CLAUSULA III - DO PREÇO:**

3.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.2 - O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:

#### **ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ PREÇO UNITÁRIO/PREÇO TOTAL**

#### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 4 (quatro) parcelas iguais e mensais, conforme data de vencimento das apólices, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

4.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada, sendo que a eventual diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.3 – A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

4.4 - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND do federal conjunta.

**4.5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 -  
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 -



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1103 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1104 -  
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 -  
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1496 -  
04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1510 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1515 -  
03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
17.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

## **CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

5.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber o objeto do Contrato (mediante apólices), através do setor competente;

6.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este contrato.

## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os serviços nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no edital de pregão nº. 0111/2017, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

7.3. Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados, considerando-se inclusas no valor do contrato todas as despesas concernentes aos serviços prestados, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

7.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do futuro contrato;

7.6. Assegurar durante o período de vigência do seguro, as condições e coberturas apresentadas na proposta;

7.7. A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.8. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.9. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.10. Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

7.11. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

7.12. A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

## **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

8.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente Contrato terá início com sua assinatura e vigência de 12(doze) meses, vinculada à execução do objeto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na prestação de serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;**

c) pela recusa em realizar a execução do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

d) pela demora em substituir o serviço rejeitado ou corrigir falhas na prestação de serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação de serviços, entendendo-se como recusa da execução do objeto não efetivado nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1.:

I - pelo descumprimento do prazo para prestação de serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA XII – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO**

12.1 - A licitação poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

- a) Pela Contratante, quando o mesmo constatar que a contratada esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.
- b) Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela contratante, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da contratada, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decreto municipal 4633/2017.

## **CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O extrato do Contrato serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XV- DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2 - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 00111/2017**

**ANEXO XI**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 0111/2017, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, vistoriou as unidades locais onde estão localizados os veículos da frota oficial municipal para os quais serão prestados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Nova Esperança, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante designado pelo município

## **DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Nova Esperança, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante da licitante

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 00111/2017**

**ANEXO XI**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 0111/2017, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ que nos responsabilizamos pela não realização da vistoria, ocasião que ficamos cientes que esta conduta implica na presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para dirimir qualquer dúvida em relação à prestação dos serviços.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante da licitante